

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



## CONTRATO Nº 9/2025

Processo nº 03750.020205.000173/2024-10

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CÁPSULAS DE BEBIDAS QUENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRESP-EXE E A CAFÉ, EMPORIO & PRODUTOS DO CAMPO LTDA.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração Substituto, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 24 de setembro de 2016, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto, o **Sr. JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 597.496, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.446.201-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Portaria nº 152, de 02 de dezembro de 2024, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAFÉ, EMPORIO & PRODUTOS DO CAMPO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.356.873/0001-72, estabelecida na EQNP 12/16, Bloco "G", Lote 4, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP: 72231-527, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. SUENE DE SOUZA PEREIRA BACELAR**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.447.851 expedida pela SESPDS/DF, e do CPF nº 003.393.281-69, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente

Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020205.000173/2024-10 referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de cápsulas de bebidas quentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor global para esta contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo as quantidades e valores unitários representados na tabela abaixo.

| SABOR                         | QUANTIDADE CAIXAS<br>(10 DOSES) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| CAFÉ EXPRESSO                 | 792                             | R\$ 29,30            | R\$ 23.205,60     |
| CHOCOCCINO ALPINO             | 660                             | R\$ 29,30            | R\$ 19.338,00     |
| MOCHACCINO CANELA             | 264                             | R\$ 29,30            | R\$ 8.184,00      |
| CAPPUCCINO MOÇA DOCE DE LEITE | 264                             | R\$ 27,54            | R\$ 7.272,40      |
| TOTAL                         |                                 |                      | R\$ 58.000,00     |

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de efetivamente fornecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, orçamento 2025, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Material de Consumo.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato; ou

11.1.2. amigavelmente;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771/2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

15.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, \_\_\_\_, de março de 2025.

Pela Contratante:

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Diretor de Administração Substituto

**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto

Pela Contratada:

**SUENE DE SOUZA PEREIRA BACELAR**

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Ibsen Naezio Alves Aguiar;

Fabiane de Sousa Dumont

Analistas de Previdência Complementar

**Anexo I do Contrato 09/2025 - Termo de Referência (0200187).**

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000173/2024-10

SEI nº 0207075

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.

DO OBJETO
- 1.1.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de cápsulas de bebidas quentes, compatíveis com equipamentos da marca Nescafé, tipo Dolce Gusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- 2.1.

Aquisição de caixa fechada, contendo 10 (dez) cápsulas, embaladas e projetadas para 1 (uma) porção de bebida em cada cápsula, suficiente para produzir uma xícara individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| SABOR                         | QUANTIDADE CAIXAS 10 DOSES |
|-------------------------------|----------------------------|
| CAFÉ EXPRESSO                 | 792                        |
| CHOCOCCINO ALPINO             | 660                        |
| MOCHACCINO CANELA             | 264                        |
| CAPPUCCINO MOÇA DOCE DE LEITE | 264                        |

- 2.2.

As cápsulas ofertadas devem ser compatíveis e/ou similares à máquina Dolce Gusto (Equipamento utilizado na Funpresp-Exe). Porém, se a licitante quiser oferecer na licitação produto incompatível com a marca mencionada poderá fazê-lo desde que forneça 6 (seis) máquinas, a título de doação, sem nenhum custo adicional para a Funpresp-Exe, cuja entrega deverá ser efetuada juntamente com as primeiras cápsulas requisitadas.
- 2.3.

O fornecimento se dará sob demanda, uma vez que estes serão utilizados apenas quando houver avaliação de necessidade por parte da Funpresp-Exe, obedecendo-se a vigência contratual.
- 2.4.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme alínea VII do art 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, portanto, o pregão eletrônico para a seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A licitação será realizada em lote único, formado por 4 (quatro) itens, conforme modelo da proposta, anexo do Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da licitante.

2.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Fornecer bebidas quentes diferenciadas para os profissionais da Funpresp-Exe e eventuais visitantes.

3.2. O fornecimento contínuo desses produtos é aderente à diretriz da Funpresp-Exe no sentido de envidar esforços para propiciar o bem-estar e o conforto dos seus empregados para a realização de suas atividades de forma presencial.

3.3. Oferecer bebidas quentes aos funcionários da Funpresp-Exe é uma forma econômica e eficiente de valorizar os empregados, aumentar o bem-estar, criar um ambiente com uma energia mais positiva, diminuir o estresse do dia-a-dia, aumentando-se assim a produtividade, pois é possível deixar os trabalhadores mais concentrados e em alerta. Nesse sentido, considera-se que a aquisição das cápsulas propicia uma maior qualidade de vida (QVT).

3.4. Além do mais, essa contratação beneficiará o relacionamento da Funpresp-Exe com o cliente/visitante, que se sentirá bem recebido em um lugar que tem café gourmet e bebidas quentes. Logo, a aquisição desses produtos poderá aumentar e fortalecer a imagem da Funpresp-Exe, junto aos participantes e patrocinadores.

### 4. **REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III do Edital, contendo o resumo da proposta de preços – observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados no objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado julgamento e a documentação técnica da solução ofertada. A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sessão pública.

4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na aquisição dos bens, tais como: fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta o valor unitário da caixa, o valor total por item e o valor global da proposta, conforme modelo de proposta anexo do Edital.

4.4. A Licitante deverá apontar na proposta comercial a marca ofertada, em especial quando esta não for compatível com o equipamento Dolce Gusto, devendo ainda indicar qual o equipamento que será ofertado a título de doação, para que seja analisado o item 2.2 deste Termo de Referência.

4.5. A Proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em Reais (R\$) e declaração expressa de que o fornecimento atende aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

4.6. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preços em virtude de possíveis equívocos cometidos. Firmado o Contrato, será admitida correção/alteração de preços quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual ou quando tais alterações se derem após a data estabelecida para apresentação da Proposta.

5. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6. A aquisição será executada de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7. As parcelas deverão ser entregues após avaliação de necessidade por parte da FUNPRESP-EXE, obedecendo as quantidades máxima estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

8. A Ordem de Fornecimento será o instrumento para a formalização das demandas, contendo as informações dos tipos de cápsulas necessárias e respectivas quantidades. Será preenchida e assinada pelo fiscal do contrato e enviada à contratada mediante mensagem eletrônica.

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados a partir da formalização do pedidos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no **Setor Comercial Norte, Quadra 02 Bloco A, Edifício Corporate Financial Center Salas 201, 202, 203 e 204, CEP: 70.712-900.**

8.3. A contratada deverá agendar junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

8.4. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas e 17 horas.

8.5. O recebimento do objeto contratual obedecerá ao disposto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.6. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento, nos termos contratualmente estabelecidos.

8.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação (cápsulas de café).

9.1.1. O atestado deverá se referir a fornecimento de cápsulas de café, sob pena de desclassificação.

10. **DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 59.157,12 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), a ser pago após as entregas previamente agendadas mediante emissão de nota fiscal.

| SABOR | QUANTIDADE CAIXAS 10 DOSES | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|-------|----------------------------|----------------------|-------------------|
|       |                            |                      |                   |

|                               |     |           |               |
|-------------------------------|-----|-----------|---------------|
| CAFÉ EXPRESSO                 | 792 | R\$ 28,49 | R\$ 22.564,08 |
| CHOCOCCINO ALPINO             | 660 | R\$ 30,80 | R\$ 20.328,00 |
| MOCHACCINO CANELA             | 264 | R\$ 29,71 | R\$ 7.843,44  |
| CAPPUCCINO MOÇA DOCE DE LEITE | 264 | R\$ 31,90 | R\$ 8.421,60  |
| TOTAL                         |     |           | R\$ 59.157,12 |

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Esta contratação está em conformidade com o que disciplina o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

#### 12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016 e na Seção IV do Capítulo I do Título IV do Capítulo do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 12.1.1. As entregas anteriores tenham sido realizadas regularmente;
- 12.1.2. CONTRATANTE mantenha interesse na prorrogação;
- 12.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 12.1.4. CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 12.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### 13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias em simples apostila, desde que seja solicitado pelos contraentes.

13.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para o adequado fornecimento do objeto.

13.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

#### 14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe 2024.

14.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

#### 14.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

14.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

14.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

14.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

14.10. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega dos produtos demandados através de Ordens de Fornecimento, em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local constantes deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente preenchida.

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

15.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada em relação a esses custos não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

15.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento e na entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

15.8. Entregar o objeto de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 dias corridos, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

15.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal do contrato.

15.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.11. Observar o Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe, nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

15.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

15.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

15.17. Propor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, a troca de um ou mais sabores, em caso de dificuldade de fornecimento por descontinuidade de produto, informando as opções existentes, mantendo os mesmos valores para a substituição.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

16.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

16.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

16.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgado o índice definitivo.

17.4. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpres-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpres-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

b3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- VI - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - demais práticas ilícitas previstas no contrato.

18.2. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

18.4. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

18.5. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

18.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

18.9. A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

## 19. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas na Seção VI do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE.

21. É vedada à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Não será exigida garantia contratual para para esta contratação.

23. **DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

25. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRES-EXE e pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

27.2. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

27.3. Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:

27.3.1. Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2024.

| INTEGRANTE REQUISITANTE              |
|--------------------------------------|
| Ana Clecia Silva Goncalves de França |
|                                      |

Coordenadora de Patrimônio e Logística

1. De Acordo.

| AUTORIDADE COMPETENTE                                      |
|------------------------------------------------------------|
| Roberto Machado Trindade                                   |
| Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto |

**ANEXO I - Modelo de Ordem de Fornecimento****I - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

1. Número da Ordem de Fornecimento:
2. Data de Emissão:
3. Contrato n°
4. Objeto do Contrato:
5. Razão Social da Contratada:
6. CNPJ:
7. Preposto:
8. Vigência Contratual:

**II - UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE**

1. Unidade Administrativa:
2. Nome do Solicitante:
3. Fiscal de Contrato:

- 4. E-mail:
- 5. Cargo:
- 6. Local de Entrega:

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de cápsulas de bebidas quentes, compatíveis com equipamentos Dolce Gusto, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

| SABOR                         | QUANTIDADE CAIXAS 10 DOSES | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| CAFÉ EXPRESSO                 |                            | R\$                  | R\$               |
| CHOCOCCINO ALPINO             |                            | R\$                  | R\$               |
| MOCHACCINO CANELA             |                            | R\$                  | R\$               |
| CAPPUCCINO MOÇA DOCE DE LEITE |                            | R\$                  | R\$               |
| TOTAL                         |                            |                      | R\$               |

- 2. Valor Total demandado:

IV - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Preenchimento apenas se necessário.

V - DATAS E PRAZOS PREVISTOS

- 1. Data da liberação do Pedido:
- 2. Data do Comunicado à Contratada:
- 3. Data de entrega na Funpresp-Exe:
- 4. Demais informações necessárias ao pleno cumprimento (Preencher apenas se couber).

VI - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

- 1. Autoriza-se a execução da presente Ordem de Fornecimento no período e nos quantitativos acima identificados.

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

<Nome >

## &lt;Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante&gt;

Matr.: &lt;Nº da matrícula&gt;

&lt;Nome &gt;

**Fiscal do Contrato**

Matr.: &lt;Nº da matrícula&gt;



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 10/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 10/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0200187** e o código CRC **A4BF92B3**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000173/2024-10

SEI nº 0200187

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## Contrato 9.2025 para assinatura cápsula de café.pdf

Documento número #495f3198-2019-4cc4-bca9-225a517c13eb

Hash do documento original (SHA256): d8a55b539aff72b510029b0e6fce8f43c4374c18b8429a62021920f19fae29f0

### Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 21 mar 2025 às 11:04:24
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**  
CPF: 245.446.201-04  
Assinou como contratante em 21 mar 2025 às 14:31:43
- ✓ **Suene de Souza Pereira Bacelar**  
CPF: 003.393.281-69  
Assinou como contratada em 21 mar 2025 às 19:35:13
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 21 mar 2025 às 11:02:05
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 21 mar 2025 às 12:49:38

### Log

- 21 mar 2025, 10:57:53 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 495f3198-2019-4cc4-bca9-225a517c13eb. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2025 (10:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2025, 11:01:12 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de maio de 2025 (18:14).

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 mar 2025, 11:01:12 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.</p>                                                                                                                        |
| 21 mar 2025, 11:01:12 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.</p>                                                                                                                        |
| 21 mar 2025, 11:01:12 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.</p>                                                                                                                    |
| 21 mar 2025, 11:01:12 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.</p>                                                                                                                   |
| 21 mar 2025, 11:01:12 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: nicinhacafe2023@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Suene de Souza Pereira Bacelar e CPF 003.393.281-69.</p>                                                                                                                      |
| 21 mar 2025, 11:02:05 | <p>Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8379933 e longitude -48.0890459. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1158.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>   |
| 21 mar 2025, 11:04:24 | <p>Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.178.206.181. Componente de assinatura versão 1.1158.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                   |
| 21 mar 2025, 12:49:38 | <p>Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 191.58.129.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4490891 e longitude -54.6278373. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1158.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |

---

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 mar 2025, 14:31:43 | João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78905437386011 e longitude -47.88415333288003. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 21 mar 2025, 19:35:13 | Suene de Souza Pereira Bacelar assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicinhacafe2023@gmail.com. CPF informado: 003.393.281-69. IP: 179.237.218.245. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                |
| 21 mar 2025, 19:35:15 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 495f3198-2019-4cc4-bca9-225a517c13eb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

---



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 495f3198-2019-4cc4-bca9-225a517c13eb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).